

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz nº 08 - Centro
CGC 12.224895/0001-27
Delmiro Gouveia - Alagoas

LEI N.º 720/96

Dispõe sobre parcelamento de Dívida de F.G.T.S junto a C.E.F. referente ao período / de Janeiro de 1994 à Outu - bro de 1995.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a, negociar junto a Caixa Econômica Federal o acordo de parcelamento da Dívida de F.G.T.S do funcionalismo Público do Município, referente ao período de Janeiro de 1994 a Outubro do ano de 1995, na forma da Circular da CEF n.º 066/96 de 20 de Março de 1996.

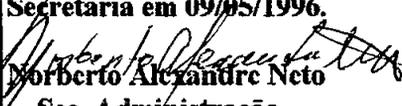
Art. 2.º- O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3.º- O Poder Executivo, durante o prazo de acordo do parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

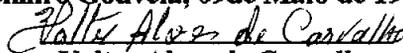
Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado e Registrado nesta
Secretaria em 09/05/1996.


Norberto Alexandre Neto
Sec. Administração.

Delmiro Gouveia, 09 de Maio de 1996.


Valter Alves de Carvalho
Prefeito.

1000 S. EAST ASIAN LIBRARY

5500 S. UNIVERSITY AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TEL: 773-936-3000

FAX: 773-936-3000

WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

LIBRARY SERVICES

24 HOURS A DAY

7 DAYS A WEEK

EXCEPT HOLIDAYS

AND SUNDAYS

AND HOLIDAYS